



## **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC)**

**Regulamentação:** Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.945, de 15.09.2021.

**Periodicidade de revisão:** no mínimo a cada três anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo quando da ocorrência de eventos relevantes.

### **Introdução e conceitos:**

a) Esta Política orienta o comportamento do Banco do Brasil e das Entidades Ligadas integrantes do Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, aplicando-se conforme a característica de cada uma das empresas, e é pautada pelo princípios da relevância, proporcionalidade e eficiência. Espera-se que as demais ELBB também definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

b) Esta Política consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que nos orienta na condução dos negócios, das atividades e dos processos, bem como na nossa relação com as partes interessadas, estando alinhada às demais políticas vigentes.

c) Os critérios, requisitos, normas e procedimentos decorrentes da presente Política estão definidos em instruções normativas internas (IN).

### **Para fins desta Política consideramos os seguintes conceitos:**

a) natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

b) natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

c) natureza climática como a nossa contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças em padrões climáticos.

d) partes interessadas como clientes e usuários; administradores, funcionários; fornecedores e terceirizados; acionistas; investidores; e demais pessoas impactadas pelos nossos produtos, serviços, atividades e processos.

e) eventos relevantes como: oferta de novos produtos ou serviços considerados significativos pela Organização; modificações nos produtos, serviços, processos e nas atividades consideradas relevantes pela Organização; mudanças significativas no modelo de negócios da Organização, reorganizações societárias significativas; mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Organização, tanto positiva quanto negativamente; e alterações relevantes em relação à



adequação da Organização à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, aos risco ambiental ou ao risco climático.

f) ASG (ESG em inglês) como aspectos/critérios Ambientais, Sociais e de Governança adotados por uma organização que, atualmente, são essenciais para a tomada de decisões dos investidores e estão relacionados à promoção de negócios sustentáveis e ao aprimoramento de práticas administrativas.

g) Economia de baixo carbono como um modelo econômico baseado na redução das emissões de gases de efeito estufa, visando o menor impacto no ambiente estimulando o uso racional dos recursos naturais e a ampliação e o consumo de energias renováveis. São seus pilares a transição energética, o mercado de carbono, a conservação florestal e a promoção da economia circular. Estratégias de baixa emissão buscam atingir metas de desenvolvimento social, econômico e ambiental, ao mesmo tempo em que aumentam a resiliência aos efeitos das mudanças climáticas.

## **Enunciados:**

### **1. Princípios:**

1.1. Atuamos com responsabilidade social, ambiental e climática a partir das nossas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto, e aos pactos e compromissos assumidos voluntariamente.

1.2. Pautamos nossa atuação pela ética, pela promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, pela universalização dos direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente.

1.3. Consideramos os impactos de natureza social, ambiental e/ou climática das nossas atividades, processos, produtos e serviços.

1.4. Estimulamos, difundimos e implementamos práticas de natureza social, ambiental e climática na nossa cadeia de valor.

1.5. Adotamos estrutura de governança da responsabilidade social, ambiental e climática proporcional ao nosso porte e modelo de negócios, à natureza das operações, à complexidade dos nossos produtos, serviços, atividades e processos; e de gestão de riscos adequada à dimensão e relevância da nossa exposição aos riscos social, ambiental e climático.

1.6. Atuamos continuamente para a melhoria de nosso desempenho social, ambiental e climático.

1.7. Buscamos oportunidades de negócios que considerem aspectos de natureza social, ambiental e/ou climática, alinhadas ao objetivo de crescimento da carteira de negócios sustentáveis e à transição para uma economia de baixo carbono.



1.8. Atuamos em conformidade com o ambiente regulatório em que estamos inseridos, considerando a ética, a integridade e a civilidade como princípios norteadores das nossas relações com a concorrência e com as demais partes interessadas.

1.9. Engajamos e capacitamos nossos funcionários, em todos os níveis, para o cumprimento desta Política.

## **2. Diretrizes Sociais, Ambientais e Climáticas:**

2.1. Buscamos desenvolver ações voltadas para a gestão social, ambiental e climática, como foco na ecoeficiência, na prevenção da poluição e das emissões de carbono em produtos, serviços e processos, bem como no zelo pela adequada destinação dos resíduos gerados.

2.2. Adotamos critérios de exclusão na realização de negócios, contratação de bens e serviços, investimentos ou parcerias societárias com terceiros que submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas a de escravo; que pratiquem a exploração sexual de menores e/ou de mão-de-obra infantil; e que sejam responsáveis por dano doloso ao meio ambiente.

2.3. Respeitamos, incentivamos e valorizamos a diversidade, a equidade e a inclusão nas relações, bem como repudiamos condutas que possam caracterizar assédio e/ou preconceito de qualquer natureza.

2.4. Buscamos continuamente o aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho.

2.5. Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, bem como garantimos o anonimato.

2.6. Priorizamos a busca de soluções para as demandas dos clientes e usuários, de forma rápida e precisa, visando garantir a sua satisfação com nossos produtos e serviços.

2.7. Buscamos a geração de valor para clientes e sociedade por meio da nossa atuação negocial estimulando a educação financeira, a inovação, o empreendedorismo e a inclusão socioproductiva.

2.8. Trabalhamos com fornecedores que cumprem com a legislação vigente e, obrigatoriamente, declarem e se comprometam com as boas práticas sociais, ambientais e climáticas, bem como estejam alinhados aos valores e a cultura do Banco do Brasil.

2.9. Repassamos recursos, de forma voluntária, planejada, monitorada e circunstancial, para projetos e programas sociais, além de realizar doações e atividades de voluntariado envolvendo funcionários.



---

2.10. Especificamente no âmbito da gestão de recursos de terceiros:

2.10.1. Adotamos metodologias próprias de análise das empresas pertencentes ao universo de cobertura da Companhia que avaliem os critérios sociais, ambientais e climáticos, com base nos pilares de desempenho econômico-financeiro, governança corporativa e aspectos ambientais e sociais.

2.10.2. Observamos a Diretriz de Investimento Responsável da BB Asset, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia quanto as melhores práticas no emprego do Investimento Responsável, incluindo os processos para avaliar, selecionar e engajar as companhias, considerando aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG).

2.10.3. Observamos a Diretriz de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da BB Asset, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia no que tange ao voto em Matérias Relevantes Obrigatórias quando da obrigatoriedade de participação nas Assembleias que são realizadas pelos emissores sediados no Brasil dos ativos financeiros que compõem a carteira de seus fundos.